

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA OITAVA: Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, **por prazo de 5 anos** e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

Único: Ao final deste prazo e não havendo manifestação em contrário das partes convenientes, o prazo de vigência será prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o foro da Comarca da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio Paranaíba, de de .

(Assinatura e Carimbo)

Virgínia Souza Santos
Diretora de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Viçosa
(Assinatura e Carimbo)